

## EDITAL 009/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018 – PROC. ADM. SCLP 138/2018

**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.**

#### PREÂMBULO

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 14.575/2005, Decreto Municipal 14.576/2005, Decreto Municipal 19.533/2011 bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 03/10/2018 até 17/10/2018 sendo que o acolhimento das propostas será até as 9h00 do dia 17/10/2018. A sessão pública ocorrerá no dia 17/10/2018, às 10h30 horas.

Este certame utiliza-se do aplicativo “Ligações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.ligações-e.com.br](http://www.ligações-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As dúvidas, informações, esclarecimentos, impugnações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para a formulação das propostas serão dirimidos pelo Diretor Administrativo Financeiro mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas e deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, para o endereço eletrônico: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br).

Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Vila Amélia – Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

A equipe designada para a realização deste certame será:

#### Pregoeiro responsável:

Amanda Cristina Nunes Schiavi

#### Equipe de Apoio:

Bruno Pelle Rodrigues

Lucas Gabriel dos Santos Leite

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 017/2018 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba.

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Modelo de Declarações para habilitação.
- **Anexo V:** Modelo de Planilha de Composição de remuneração e custos (licitante vencedora)

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Visa a presente licitação a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para 28 servidores ativos da FUNSERV, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 147.100,80 ( Cento e quarenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos).

**2.2.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00-33.90.39.06 - órgão 21.01.00 – Previdência e órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, que tenham o registro de atividade econômica compatível com o objeto deste certame e sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao portal Licitações-e do Banco do Brasil.

**3.2.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**3.4.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.5.** A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.5.1.** Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante.

**3.6.** É vedada a participação neste certame de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

#### **4. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL**

- 4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 4.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.
- 4.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 4.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e à FUNSERV a responsabilidade sobre eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços na data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas em Edital.
- 4.1.8.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente

as expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação, ou se, já esteja cadastrada e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.

**5.2.** No dia e horário previstos neste Edital, o pregoeiro dará inicio à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.3.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, e a FUNSERV fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**5.4.** A licitante ao incluir sua Proposta no sistema eletrônico, deverá obrigatoriamente, especificar:

**5.4.1.** No campo de “Preço total” (considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais ou inferiores a zero), o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas e demais despesas que porventura possam ocorrer inclusive lucro, para a perfeita execução dos serviços.

**5.5. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

**5.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

**5.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**5.8.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

**5.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**5.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**5.10.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.

**5.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

- 5.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.12.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará inicio ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 5.12.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 5.12.2.** O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 5.13.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 5.14.** Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:
- a)** No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.
- 5.15.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.14.1.
- 5.16.** Na grade ordenatória de classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será executado o direito de preferência às outras licitantes, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.17.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão sua propostas verificadas pelo Pregoeiro se estiverem em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 5.18.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.19.** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 5.20.** Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1. Proposta Eletrônica:**

**6.1.1.1.** A Proposta eletrônica deverá ser inserida no Sistema até o horário preestabelecido, e a FUNSERV fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**6.1.2.** No campo de “Preço total”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas, emissão dos cartões e demais despesas que porventura possam ocorrer inclusive lucro, para a perfeita execução dos serviços.

**6.2.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada na Autorização para inicio dos serviços.

**6.3.** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**6.4.** Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

**6.4.1.** Após o encerramento da Sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá encaminhar **IMEDIATAMENTE** a proposta completa, especificando o valor unitário e valor global do item arrematado, conforme Modelo de Proposta – Anexo III, para o e-mail: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br).

**6.4.2. Proposta Escrita:**

**6.4.3.** Após o encerramento da Sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, valor mensal global, e valor total global, incluindo planilha de custos, conforme Modelo de Proposta – Anexo III.

**6.4.4.** A Proposta original/cópia autenticada deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**6.4.5.** A Proposta deve ser em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e preço global em moeda corrente nacional, nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas, emissão dos cartões e demais despesas que porventura possam ocorrer inclusive lucro, para a perfeita execução dos serviços.

**6.4.5.1.** A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências.

**6.4.5.2.** A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**6.4.5.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão.

**6.4.5.4.** A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal.

**6.4.5.5.** Indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

**6.4.5.6.** Agencia Bancária e nº Conta Corrente, para pagamento;

**6.5.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

**6.6.** Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 6.4.5 e os subsequentes, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

## **7. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.3.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

**7.3.1.** Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**7.4.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**7.5.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 8 deste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de julgamento de propostas, a licitante declarada 1ª classificada, deverá enviar os documentos de habilitação abaixo descritos, assim que solicitados, para o e-mail [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br), para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação.

**8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser relacionados e apresentados em até 02 (dois) dias corridos após o encerramento da Sessão Pública, na Seção de Compras, Licitações e Patrimônio da FUNSERV, no horário das 08h00 às 16h30, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SCLP 125/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**8.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.** Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.1.2.** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**8.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) 1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d)** Tratando se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- e)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- f)** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- g)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

1º índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = ( \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo} ) / ( \text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante} )$$

O resultado deverá ser igual ou superior a 1.

2º índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$$

O resultado deverá ser igual ou superior a 1.

3º índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = ( \text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante} ) / \text{Ativo Total}$$

O resultado deverá ser menor ou igual a 0,8.

- h)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

**8.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

#### **8.5. Qualificação operacional**

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- a)** O (s) Atestado(s) ou Certidão (ões) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o fornecimento de vales refeição, através de cartão eletrônico (com chip ou magnético) para, no mínimo 10 (dez) beneficiários.
- b)** A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

#### **8.6. Documentos Complementares**

**8.6.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d)** Está ciente de que deverá ser apresentada, para efeito de assinatura do contrato, comprovação de credenciamento de estabelecimentos que atendam, no mínimo, 50 % da quantidade estabelecida, para cada localidade elencada no subitem 4.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f)** Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**8.7.** Se a licitante vencedora estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.** Os documentos mencionados no item 8 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**8.8.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 e subitens, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

**8.8.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.9.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 8 e subitens será considerada inabilitada.

**8.10.** Atendidas as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema.

**9.2.** Divulgado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**9.4.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

**10.3.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**10.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda execução do contrato.

**10.5.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**10.5.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A licitante vencedora deverá fornecer serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital;

**11.2.** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

**11.3.** Deverão ser substituídos os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Cabe a CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos serviços e aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;

**12.2.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

**12.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

- 13.1.** O pagamento será mensal, efetuado em 10 (dez) dias contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, através de boleto ou depósito em conta corrente da empresa contratada.
- 13.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 13.2.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/[monica@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:monica@funservsorocaba.sp.gov.br)
- 13.2.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega dos serviços, e não da emissão do mesmo.
- 13.2.3.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, nº do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 13.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 13.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 13.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

### **14. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários:

$$P = (1 + T/100) * C$$

Onde:

**P** = Valor total do pagamento mensal;

**T** = Taxa de administração (podendo assumir valores iguais ou inferiores a zero);

**C** = Créditos efetuados nos cartões dos beneficiários

- 14.2.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e reajustável, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **16. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**16.1.1.** Advertência.

**16.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.

**16.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**16.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**16.1.5.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**16.1.6.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**16.2.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

**16.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

**16.4.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**16.5.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**16.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.8.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## 17. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar de apresentar documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas na Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, no prédio da FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia – Sorocaba – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública.

**17.2.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**17.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação No Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**17.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se a diretamente à fase de negociação.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A FUNSERV designará a Sra. Jéssica de Camargo Almeida, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato e a Sra. Maria Rita Ferri de Souza para representa-la na qualidade de gestora do contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

**19.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro da FUNSERV, cumprindo todas as normas disciplinadoras em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**19.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeiro via e mail: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br).

**19.4.** O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**19.6.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**19.6.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**19.6.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**19.6.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

**19.7.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

**19.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**19.10.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**19.11.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial de Sorocaba, Diário Oficial do Estado e no sitio eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br). Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**Sorocaba, 02 de outubro de 2018.**

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
PRESIDENTE DA FUNSERV**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados para esta FUNSERV.

**1. DO OBJETO**

Visa a presente licitação a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para 28 servidores ativos da FUNSERV, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

- a) A licitação será do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- b) O valor global estimado para a contratação desses serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 147.100,80 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos).

**3. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E DOS CARTÕES**

**3.1.** Para a confecção dos cartões individuais de vale refeição, as informações cadastrais dos servidores da FUNSERV serão fornecidas à CONTRATADA na data da emissão da Autorização para Início dos Serviços, conforme leiaute e meio de comunicação definidos pelas partes.

**3.2.** Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA aos destinatários, na sede da FUNSERV, situada à Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia – Sorocaba/SP – CEP 18035-105, na Divisão Administrativa e Financeira, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção.

**3.3.** Os cartões deverão ser embalados individualmente e com identificação nominal.

**3.4.** No prazo estipulado para a entrega dos cartões esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade do fornecimento do benefício.

**3.5.** Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

**3.6.** Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação FUNSERV SOROCABA
- b) Nome por extenso do funcionário
- c) Número sequencial de controle individual

**3.7.** Caso a tecnologia oferecida necessite de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da FUNSERV sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

**3.8.** A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o primeiro dia útil de cada mês, até às 10 horas da manhã do dia.

**3.9.** Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE/beneficiário, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

**3.9.1.** Os novos cartões solicitados pela CONTRATANTE/beneficiário deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, diretamente na Divisão Administrativa e Financeira, localizada no 2º andar do prédio da FUNSERV.

**3.10.** Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.

**3.11.** Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

**3.12.** Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias ao CONTRATANTE.

#### **4. DA REDE CREDENCIADA**

**4.1.** No mesmo prazo da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar credenciamento de, no mínimo, 50 % dos estabelecimentos elencados na planilha do item 4.2.;

**4.1.1.** O credenciamento dos outros 50% de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

**4.1.2.** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio da relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o prédio da FUNSERV.

**4.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de refeições preparadas e que estejam aptos para o fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas nas seguintes conformidades:

LOCALIDADE	ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
FUNSERV – Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia – Sorocaba/SP	Raio de até 02 km	20

**4.3.A** A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados a identificação de adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

**4.4.A** CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas neste Termo de Referência.

**4.5.O** CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

**4.6.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

**4.7.** A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, justificar ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

## **5. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICÁRIO E RELATÓRIOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a)** Operações de cadastro;
- b)** Emissão e cancelamento de cartões;
- c)** Emissão e cancelamento de pedidos;
- d)** Consulta de saldo e extratos;
- e)** Emissão de relatórios.

**5.2.A** CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a)** Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b)** Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c)** Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d)** Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.

**5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a)** Nome do servidor da CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b)** Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo.

**5.4.1.** Em caso de alteração de preposto, a CONTRATADA deve avisar imediatamente a CONTRATANTE.

**5.5.** A quantidade estimada de cartões poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando-se a inclusão/exclusão de beneficiários.

#### 6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS

Nº de dias por mês (A)	Valor/Dia/ Beneficiário (B)	Valor Mensal/Beneficiário (C = A * B)	Número de beneficiários (D)	Preço total mensal previsto, sem taxa de administração. (E= C * D)
22	R\$ 20,00	R\$ 440,00	28	R\$ 12.320,00

<b>Total global ( 12 meses) previsto, sem Taxa de Administração</b>	<b>R\$ 147.840,00</b>
<b>Taxa de Administração estimada (negativa)</b>	<b>-0,5%</b>
<b>Preço global mensal previsto, considerando a taxa de administração negativa</b>	<b>R\$ 147.100,80</b>

#### 7. VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO E REDUÇÃO MÍNIMA

Preço total mensal, considerando a taxa de administração negativa. (R\$)	Preço total global (12 meses), considerando a taxa de administração negativa. (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
R\$ 12.258,40	R\$ 147.100,80	R\$ 148,00

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO XXX/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E \_\_\_\_\_, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.**

A **Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade e \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ ( em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 007/2018, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº. 10.520 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

**1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, para 28 servidores ativos da FUNSERV, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2018 e seus Anexos;
- b)** Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2018.

**1.3.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**1.4.** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### VALOR E RECURSOS

**2.1** O percentual da taxa de administração é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), aplicado sobre a somatória dos valores dos vale-refeição efetivamente recarregados mensalmente.

**2.2** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a CONTRATADA receberá a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

**2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.39.06 – Órgão 21.01.00 – Previdência e 22.01.00 – Assistência à Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO E RECARGA**

**3.3.** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**3.4.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

**3.5.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**3.7.** A recarga mensal dos créditos, referente ao total de cartões, deverá ser efetuada até às 10h do primeiro dia útil de cada mês.

**3.8.** Os cartões deverão conter o crédito no valor correspondente ao total de dias úteis do mês da entrega;

**3.8.1.** O CONTRATANTE disponibilizara, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA IMPLANTAÇÃO**

**4.1.** Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA aos destinatários em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção, conforme Cláusula 4.4. deste contrato.

**4.1.1.** No prazo estipulado para a entrega dos cartões, esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício.

**4.2.** Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

**4.3.** Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

**4.4.** Para a confecção dos cartões individuais de vale refeição, as informações cadastrais dos servidores da FUNSERV serão fornecidas à CONTRATADA na data da emissão da Autorização de Início dos Serviços, conforme leiaute de arquivo e meio de comunicação definidos pelas partes.

**4.5.** Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação FUNSERV – SOROCABA;
- b) Nome por extenso do funcionário;
- c) Número sequencial de controle individual.

**4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, para a distribuição aos beneficiários dos cartões, manual para esclarecimentos de dúvidas relativas à operação do cartão.

**4.7.** Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado no prédio da FUNSERV, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- f) Operações de cadastro;
- g) Emissão e cancelamento de cartões;
- h) Emissão e cancelamento de pedidos;
- i) Consulta de saldo e extratos;
- j) Emissão de relatórios.

**5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- e) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- f) Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- g) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- h) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.

**5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- c) Nome do servidor da CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- d) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo.

- 5.4.1. Em caso de alteração de preposto, a CONTRATADA deve avisar imediatamente a CONTRATANTE.

**5.5.** A quantidade estimada de cartões poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando-se a inclusão/exclusão de beneficiários.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

**6.1.** Os serviços serão realizados conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais para acompanhamento dos serviços realizados, nos termos do subitem 5.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**6.3.** Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

**6.4.** A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme tabela abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários:

$$P = (1 + T/100) * C$$

Onde:

P= Valor total do pagamento;

T= Taxa de administração;

C= Créditos efetuados nos cartões dos beneficiários

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**7.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**7.3.** Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**7.4.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e mail.

**7.4.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no item 5.4 do Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE.

**7.4.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV.

**7.5.** Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de refeições preparadas e que estejam aptos para o fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.6.** Credenciar os estabelecimentos necessários para atingir as quantidades mínimas exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, se for o caso.

**7.7.** Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE em hipótese alguma responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**7.8.** Credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à Vigilância Municipal em Saúde (Vigilância Sanitária) e que possuam Alvarás de funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.

**7.10.** Fiscalizar todos os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

**7.11.** A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, justificar ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Fiscalização da FUNSERV.

**7.12.** Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

**7.13.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV.

**7.14.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

**7.15.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.16.** Comunicar imediatamente à FUNSERV quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**7.17.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**7.17.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 7.17., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**7.19.** Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização da FUNSERV.

**7.20.** Comunicar à FUNSERV toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

**7.21.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

**8.2.** Indicar, formalmente, Gestor para o acompanhamento da execução contratual.

**8.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.

**8.5.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.

**8.6.** Fornecer o cadastro dos beneficiários, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome;
- b)** CPF;
- c)** RG;
- d)** Matrícula do funcionário;
- e)** Valor a ser creditado mensalmente

**8.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**8.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos mensais serão realizados no 10º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.2.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o
- 7.3.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.4.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.5.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.7.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 7.7.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/[monica@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:monica@funservsorocaba.sp.gov.br)
- 7.7.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 7.7.3.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 7.8.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.9.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.8.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 8.9.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 8.10.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.
- 8.11.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.11.1.** Advertência.
- 8.11.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.

- 8.11.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 8.11.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 8.11.5.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.11.2 a 8.11.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.11.6.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.12.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).
- 8.13.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA**  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A FUNSERV designará a Sra. Jéssica de Camargo Almeida, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato e a Sra. Maria Rita Ferri de Souza para representa-la na qualidade de gestora do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**FORO**

**11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**Sorocaba , em ..... de ..... de 2018.**

**Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto**  
**PRESIDENTE FUNSERV**  
**Testemunhas:**

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.**

**FOLHA TIMBRADA/NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL/RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

<b>Nº de dias por mês (A)</b>	<b>Valor/Dia/ Beneficiário (B)</b>	<b>Valor Mensal/Beneficiário (C = A * B)</b>	<b>Número de beneficiários (D)</b>	<b>Preço total mensal previsto, sem taxa de administração. (E= C * D)</b>
22	R\$ 20,00	R\$ 440,00	28	R\$ 12.320,00

<b>Total global ( 12 meses) previsto, sem Taxa de Administração</b>	<b>R\$ 147.840,00</b>
<b>Taxa de Administração</b>	
<b>Preço global com taxa de administração</b>	

**IMPORTANTE:**

Os preços acima devem incluir custos diretos e indiretos, como emissão dos cartões, impostos, encargos, demais despesas para a perfeita execução dos serviços, incluindo o lucro.

Não serão aceitas alterações posteriores em relação ao preço ofertado.

Incluir na proposta Declaração sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2018, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital 09/2018 – P.E 07/2018, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Item 16 e seus subitens.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Estar ciente de que deverá ser apresentada, para efeito de assinatura do contrato, comprovação de credenciamento de estabelecimentos que atendam, no mínimo, a 50% da quantidade estabelecida no subitem 4.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

Sorocaba, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal RG nº